

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG**  
**ATA DA 143<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**24.11.2016**

*Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.*

Às dez horas do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 143<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Marcos Jorge de Lima, Secretário Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Luis Antonio Balduino Carneiro, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário Executivo do COFIG; Sr. Rodrigo de Azeredo Santos, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Fábio Marville Bueno, representante sem direito a voto do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni Grabois, representante suplente do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e o Sr. Guilherme Laux, representante suplente do Ministério da Fazenda. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Tatiana Rosito, representando a Secretaria Executiva da CAMEX; os Srs. Leonardo Pereira Rodrigues dos Santos e Carlos Frederico Braz de Souza, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Paulo Eduardo Guimarães e a Sra. Alessandra Aranda, representando o Banco do Brasil S.A.; e os Srs. Marcelo Pinheiro Franco e Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente do COFIG deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

**MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**

**1) Para Deliberação**

**1.1) Ata da 142<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 31.10.2016.**

**1.2) COFIG: GT PROEX e Governança do COFIG - Relatório Final.**

**1.3) COFIG: Regimento Interno do COFIG.**

**1.4) FGE/SCE: Nota Técnica Atuarial - Atualizações.**

**2) Para Conhecimento**

**2.1) PROEX: Execução Orçamentária - Outubro/2016.**

**2.2) COFIG: Angola**

**2.2.1)MEBA - Memorando de Entendimento Brasil-Angola - utilização dos recursos da conta caução.**

**2.2.2)Missão Técnica - Visita de delegação.**

*(Handwritten signatures)*

*(Handwritten signatures)*

- 2.3) COFIG: República Dominicana - Projeto Central Termoelétrica Punta Catalina.
- 2.4) PROEX: Implantação e pavimentação da rodovia de ligação das cidades Kétou-Savé - República do Benin - Relato.
- 2.5) COFIG: Monitoramento de Crédito - Relato.
- 2.6) COFIG: Moçambique - Relato.
- 2.7) COFIG: BNDES - Financiamento às exportações de Serviços de Engenharia - Critérios para a retomada dos desembolsos e cancelamento de operações.
- 2.8) COFIG: Alteração de representantes no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG.
- 2.9) FGE/SCE: Relatório Risco País: Paraguai.

## **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (item 03).**

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**. Subitem **1.1 - COFIG - Ata da 142<sup>a</sup> Reunião Ordinária do COFIG**, realizada em **31.10.2016**. **Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 142<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 31.10.2016**. Subitem **1.2 - COFIG: GT PROEX e Governança do COFIG - Relatório Final**. O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG efetuou breve avaliação dos resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho PROEX e Governança do COFIG, ressaltando os avanços alcançados, principalmente no que se refere à governança do Comitê. Em seguida, efetuou relato sobre a produção do relatório final do GT. Destacou que o referido relatório foi estruturado por reuniões e também por temas, contemplando todas as discussões e incluindo, como anexos, modelos de resoluções e recomendações. Informou, ainda, que o documento foi encaminhado para os demais participantes do grupo para avaliação e eventuais contribuições. A representante suplente do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, por sua vez, considerando a extensão do relatório produzido, solicitou que o tópico fosse retirado de pauta, para que os membros disponham de mais tempo para aperfeiçoar o texto. **Decisão do COFIG: Retirou de pauta para melhor avaliação dos membros do Comitê, devendo o assunto ser reapresentado em próxima reunião**. Subitem **1.3 - COFIG: Regimento Interno do COFIG**. O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG informou que, embora o Regimento Interno do COFIG tenha sido aprovado por ocasião da 142<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Comitê, o documento estava sendo reapresentado em razão da necessidade de aperfeiçoamento de alguns artigos, que foram identificados posteriormente. Segundo aquele representante, as principais alterações dizem respeito ao quorum de presença nas reuniões (Art. 5º) e de aprovação de matérias por meio de consultas extraordinárias (Art. 7º, §2º), de 4 para 5 membros. Destacou ainda que a nomenclatura "Agente Financeiro do Tesouro Nacional" foi substituída por "Agente Financeiro da União", em diversos artigos, a fim de compatibilizar com os termos do Decreto nº 4.993/2004, que criou o COFIG e permanece vigente. Em seguida, a representante da Secretaria Executiva da CAMEX sugeriu que as publicações do Comitê sejam feitas por meio de Recomendações ou alguma outra nomenclatura, em vez de Resoluções, com o objetivo de diferenciar dos instrumentos normativos produzidos pela CAMEX. **Decisão do COFIG: Aprovou as alterações do Regimento Interno do COFIG e recomendou seu encaminhamento à CAMEX para publicação, após o exame e manifestação dos órgãos jurídicos consultados**. Subitem **1.4 - FGE/SCE: Nota Técnica Atuarial - Atualizações**. O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG iniciou o relato destacando que a Nota Técnica

Atuarial do Fundo de Garantia à Exportação passou por várias alterações ao longo do ano e buscou-se consolidar tudo em apenas um documento, incluindo ajustes de forma, dispondo os assuntos de maneira mais coordenada e facilitando a consulta. Em seguida, o representante da ABGF destacou que as principais atualizações realizadas foram: 1) Atualização das Tabelas de Probabilidade de *Default* (PD) e modelos que utilizam a tabela de PD como parâmetro de precificação e reserva de capital; 2) Financiamento do prêmio para precificação das operações de *performance* e *refundment*; 3) Alteração na distribuição e categorização dos índices, redução de duplicidade de texto, retirada de anexos e melhoria na disponibilização de informações dos *resets* dos modelos e tabelas da NTA; e 4) Atualização anual segundo regras vigentes do modelo CCR. Seguindo o relato, passou a tratar especificamente do tipo de abordagem para a classificação de risco CCR, único ou específico. Mostrou que os resultados obtidos pela abordagem de *rating* único, adotada em 2015 pela CAMEX, não ofereciam ressalvas técnicas à sua utilização naquele ano, mas que, em 2016, essa abordagem seria pouco favorável: beneficiaria apenas a Venezuela e resultaria na cobrança de prêmios mais altos em operações cursadas dentro do CCR para Bolívia, Colômbia, México, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai. Diante disso e observando que, com a adoção do *rating* específico, não haveria casos em que o *rating* aplicado ao CCR fosse maior que o da OCDE, concluiu que essa abordagem é mais favorável para 2016. Acrescentou ainda que, por haver países em que o *rating* CCR específico do modelo é igual ao *rating* final da OCDE (Colômbia e Venezuela), recomenda-se a utilização da condição de contorno, concedendo benefício de 1 *notch* no *rating* R1 para esses países. **Decisão do COFIG: Aprovou o encaminhamento da Nota Técnica Atuarial à CAMEX, com a sugestão de utilização do rating específico com a condição de contorno.** Item 2 - Para Conhecimento. Subitem 2.1 - PROEX: Execução Orçamentária - Outubro/2016. O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilhas sobre o orçamento aprovado para o ano corrente, posição em 31 de outubro de 2016, com as seguintes informações: PROEX/Equalização (Fonte 144): a) limite de contratação: do limite de contratação previsto para 2016 (R\$ 1,5 bilhão), foram contratados R\$ 639,66 milhões e previstos R\$ 28,05 milhões para a presente reunião, resultando em um saldo para novas contratações de R\$ 832,30 milhões; b) execução orçamentária: até 31.10.2016, da dotação de R\$ 2 bilhões, houve a execução financeira de R\$ 545,90 milhões, resultando em uma disponibilidade orçamentária de R\$ 1,45 bilhão. Em um comparativo com o período de janeiro a outubro do ano anterior, constatou-se uma redução de 9% na execução financeira, considerando os valores em reais, e de 18%, considerando os valores em dólares; c) passivo: o total do passivo contratado para os próximos 6 anos é de US\$ 764,38 milhões, dos quais 51,3% (US\$ 391,93 milhões) estão previstos para 2016. Em relação à modalidade Financiamento (Fonte 160), registrou que: a) limite de contratação: do limite previsto para 2016 (R\$ 1,75 bilhão), foram contratados R\$ 1,185 bilhão, resultando em um saldo para contratação de R\$ 565 milhões; b) execução orçamentária: até 31.10.2016, da dotação de R\$ 2,2 bilhões, houve a execução financeira de R\$ 1,249 bilhão, sendo R\$ 275,5 milhões da modalidade concessional (em exercícios anteriores) e R\$ 973,8 milhões de créditos não concessionais (R\$ 623,9 milhões de exercícios anteriores e R\$ 349,9 milhões de 2016), resultando em uma disponibilidade orçamentária de R\$ 950,73 milhões. Em um comparativo com o período de janeiro a outubro do ano anterior, constatou-se que a execução financeira cresceu 36%, considerando os valores em reais, e 18%, considerando os valores em dólares. c) passivo: o total do passivo contratado para os próximos 4 anos foi de US\$ 674,72 milhões, dos quais 73% (US\$ 489,52 milhões) estão previstos para 2016. Em seguida, o representante da Secretaria do Tesouro Nacional reiterou a necessidade de que o BNDES comunique

formalmente àquele órgão sobre as operações aprovadas pelo Comitê que serão canceladas, de forma a possibilitar a realização dos devidos ajustes no orçamento do PROEX. Em resposta, o representante do BNDES informou não dispor, naquele momento, da definição requerida pelo Tesouro, uma vez que aguarda, entre outras definições, o resultado das interações que ainda serão desenvolvidas com outros órgãos de governo, sobre a redação do Termo de Compromisso que reconhece os efeitos da celebração de acordos de leniência. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativas à execução orçamentária do PROEX em outubro de 2016.** Subitem 2.2 - **COFIG: Angola.** Subitem 2.2.1 - **MEBA - Memorando de Entendimento Brasil-Angola - utilização dos recursos da conta caução.** O representante suplente do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG efetuou relato sobre reunião técnica realizada entre representantes da SAIN/MF, STN/MF, Banco do Brasil S.A., ABGF e BNDES, em 09/11/2016, para deliberar sobre a necessidade de recursos por parte do BNDES para amortizar a dívida de Angola. Destacou que, após breve debate, ficou decidido que: a) o BNDES informará ao Banco do Brasil S.A. a necessidade de recursos para liquidar as parcelas com vencimento em novembro, bem como o cronograma de parcelas a vencer em 2017; b) O Banco do Brasil S.A. repassará ao BNDES, a crédito da conta 70.100 e a débito da conta caução (70.700), os recursos necessários para liquidação das parcelas vincendas em novembro/2016; c) O saldo remanescente na conta 70.700 (conta caução) será dividido entre o PROEX e o BNDES, para a amortização de dívidas futuras, de tal forma que as datas de possível inadimplemento financeiro sejam coincidentes ou próximas; e d) O Banco do Brasil S.A. comunicará o Governo angolano sobre a necessidade de recursos para a recomposição da conta caução e das contas reserva. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG sobre a utilização dos recursos da conta caução para amortizar a dívida de Angola.** Subitem 2.2.2 - **Missão Técnica - Visita de delegação.** O representante suplente do Ministério das Relações Exteriores (MRE) informou sobre provável visita de uma delegação angolana, em 5 e 6 de dezembro próximo, com o objetivo de discutir a possível retomada do fluxo de pagamentos por parte de Angola e dos desembolsos por parte do BNDES. Em seguida, o representante do BNDES destacou que seria importante tratar sobre a situação de Laúca - Fase II, na oportunidade. Informou que a referida operação não deveria se concretizar e solicitou apoio dos demais órgãos para comunicar, aos representantes daquele país, a não continuidade do apoio do BNDES para o projeto, de modo a minimizar um eventual constrangimento diplomático. O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário Executivo do COFIG, por sua vez, recomendou que tal informação fosse repassada aos técnicos do Governo angolano com a maior brevidade possível. Por fim, o representante do Banco do Brasil S.A. relatou haver atrasos nos pagamentos de exportações com recursos do PROEX para importadores privados angolanos, fora do Memorando de Entendimento Brasil/Angola e com garantia do Banco de Poupança e Crédito (BPC). **COFIG: Tomou conhecimento da visita de delegação angolana, programada para os dias 5 e 6 de dezembro de 2016, e recomendou que o Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG coordene as negociações com o Governo daquele país.** Subitem 2.3 - **COFIG: República Dominicana - Projeto Central Termoelétrica Punta Catalina - Visita de delegação técnica.** O representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE efetuou relato sobre comunicações ostensivas recebidas da Embaixada do Brasil em Santo Domingos que informam desdobramentos relativos ao projeto de Punta Catalina. Informou que a Câmara dos Deputados da República Dominicana aprovou projeto de emissão de títulos públicos

para financiar a construção da usina termoelétrica de Punta Catalina, em substituição à linha de crédito do BNDES, cujos desembolsos permanecem suspensos. Acrescentou que essa emissão de títulos não é obrigatória, podendo não ser utilizada caso os desembolsos do BNDES fossem retomados. Destacou, ainda, que há possibilidade de ocorrer uma visita técnica de representantes daquele país ao Brasil para tratar sobre o assunto. O representante do BNDES, por sua vez, informou que a Construtora Norberto Odebrecht teria que assinar termo de compromisso, para que os desembolsos sejam retomados; caso contrário, aquele banco sairia da operação e o exportador assumiria o financiamento. Diante disso, o representante da ABGF registrou que, caso o exportador assuma o financiamento, o COFIG deveria avaliar a continuidade da cobertura do SCE/FGE relativa ao projeto. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo BNDES sobre alternativas de financiamento do projeto de Punta Catalina e sobre possível visita de delegação técnica da República Dominicana ao Brasil.** Subitem 2.4 - **PROEX: Implantação e pavimentação da rodovia de ligação das cidades Ketou-Savé - República do Benin - Relato.** O representante do MRE comunicou que o novo Governo da República do Benin resolveu aceitar o crédito concessionário aprovado para construção da rodovia de ligação das cidades Kétou-Savè. Em complemento, o representante do Banco do Brasil S.A. informou que o Governo daquele país já havia indicado os representantes para assinar o contrato e atualizado o cronograma de desembolsos. Relatou, ainda, que o banco preparou uma minuta de contrato, que já havia passado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e por tradução juramentada, e será enviada ao Benin, por meio de sua Embaixada no Brasil. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério das Relações Exteriores e Banco do Brasil S.A. sobre a disposição do novo Governo da República do Benin em utilizar o crédito concessionário aprovado para construção da rodovia de ligação das cidades Kétou-Savè.** Subitem 2.5 - **COFIG: Monitoramento de Crédito.** O representante técnico do Ministério da Fazenda/SAIN efetuou relato sobre os contratos de reescalonamento de dívida, aprovados pelo Senado Federal em 14.09.2016, a serem firmados no âmbito do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior - COMACE com a República Democrática do Congo (Congo-RDC), República da Costa do Marfim, República Unida da Tanzânia e República da Zâmbia. Destacou que apenas Tanzânia e Zâmbia manifestaram formalmente o interesse em assinar a repactuação e que não houve resposta por parte da República Democrática do Congo e Costa do Marfim. A respeito do Zimbábue, comunicou que persiste a dificuldade de encontrar correspondente bancário. Por fim, informou que a posse do Brasil como membro do Clube de Paris deverá ocorrer em janeiro de 2017. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério da Fazenda/SAIN sobre a aprovação pelo Senado Federal dos contratos de reescalonamento de dívida a serem firmados com a República Democrática do Congo (Congo-RDC), República da Costa do Marfim, República Unida da Tanzânia e República da Zâmbia, bem como sobre o monitoramento de créditos oficiais, em curso no âmbito do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior - COMACE.** Subitem 2.6 - **COFIG: Moçambique - Relato.** O representante do MRE retransmitiu o teor de documento recebido pela Embaixada do Brasil em Maputo, no qual o Governo moçambicano antecipa que, pelos próximos dois anos, não terá condições de honrar com o serviço da dívida referente aos financiamentos em curso para os projetos do Aeroporto de Nacala e da Barragem de Moamba Major. O Governo daquele país solicita ainda reestruturação da dívida, por meio de alargamento dos prazos dos empréstimos ou por uma conversão a ser discutida e analisada pelas partes. Segundo o relato, aquele representante informou que os moçambicanos propuseram a realização de



uma videoconferência entre técnicos dos dois países em 29.11.2016. Diante disso, O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário Executivo do COFIG informou que levaria ao conhecimento do Clube de Paris o *default* moçambicano na reunião de 28.11.2016, considerando que o Brasil passará a ser membro efetivo do Clube em janeiro de 2017. Por sua vez, a ABGF solicitou autorização do Comitê para levar o assunto à União de Berna. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério das Relações Exteriores, pela ABGF e pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG sobre o default moçambicano, e autorizou a ABGF a comunicar o fato à União de Berna.** Subitem 2.7 - **COFIG: BNDES - Financiamento às exportações de Serviços de Engenharia - Critérios para a retomada dos desembolsos e cancelamento de operações.** O representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES efetuou relato sobre o posicionamento do banco em relação à renovação das Promessas de Garantia pelo Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (SCE/FGE) para operações de financiamento às exportações para projetos na Venezuela. Informou que aquele Banco não pretende continuar com o apoio para as operações envolvendo a ampliação do Metrô de Los Teques e de Caracas. Por essa razão, defendeu que a cobertura do SCE/FGE relativa aos referidos projetos não seja renovada, tendo em vista a deterioração da situação econômica venezuelana, e com o objetivo de resguardar o sistema público de apoio às exportações de exposição adicional desnecessária. Aquele representante solicitou, ainda, que fosse estabelecida uma estratégia de comunicação dessa decisão, devidamente alinhada com o Ministério das Relações Exteriores e com o Ministério da Fazenda, de forma a mitigar eventuais efeitos negativos às relações diplomáticas entre os dois países. Por sua vez, o representante titular do Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do COFIG sugeriu que aquele Banco comunique formalmente tal posicionamento à SAIN/MF, que adotará as providências em relação ao Governo da Venezuela e ao exportador. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo BNDES e pelo Ministério da Fazenda e fez as seguintes recomendações: a) que o BNDES comunique à SAIN/MF a desistência daquele banco de financiar as operações referentes à ampliação do Metrô de Los teques e de Caracas; e b) que a SAIN/MF adote as providências no sentido de comunicar tal desistência ao exportador e ao Governo venezuelano a fim de que indiquem outra instituição financeira, sob pena de cancelamento das respectivas promessas de garantia.** Subitem 2.8 **COFIG: Alteração de representantes no Comitê de Financiamento e Garantia às Exportações - COFIG.** A representante da CAMEX informou sobre a publicação, em 01.11.2016, da Resolução CAMEX nº 102, de 31 de outubro de 2016, que altera o representante titular do Ministério das Relações Exteriores, que passa a ser o Embaixador Santiago Irazabal Mourão, bem como os representantes da Secretaria do Tesouro Nacional, que passam a ser Adriano Pereira de Paula, como titular, e Rafael Rezende Brigolini, como suplente. Informou ainda sobre a alteração do art. 2º, inciso I, da Resolução CAMEX nº 7, de 4 de março de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação: "I - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; Secretário-Executivo - Titular". **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela Secretaria Executiva da CAMEX sobre a alteração do representante titular do Ministério das Relações Exteriores e de ambos os representantes da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como sobre a alteração do art. 2º da Resolução CAMEX nº 7, de 4 de março de 2004.** Subitem 2.9 - **FGE/SCE: Relatório Risco País - Paraguai.** O relatório risco-país do Paraguai, foi apresentado pelo representante da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. **COFIG: Tomou conhecimento do relatório risco-país do Paraguai apresentado pela ABGF.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

## MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

### REPÚBLICA DO PARAGUAI

**3) COFIG 841:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no Proex/Equalização e pedido de **reapresentação (1ª) da cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente aos itens: taxa de juros, período de desembolso, inicio de reembolso do crédito, taxa de prêmio e garantias.

**Exportador:** Embraer S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** US\$ [REDACTED]

**Objeto:** 06 aeronaves EMB 314 Super Tucano + Pacote Logístico de Serviços

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**

*Spread:* 1,4592% a.a. - indicativo

Prazo: até 12 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 8.269.451,19

**FGE/SCE:**

Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]

Valor do prêmio com financiamento: [REDACTED]

Garantias: [REDACTED]

[REDACTED]

**Banco Financiador:** BNDES

**Decisão do COFIG:** Retirou o pleito de pauta, para aguardar informações complementares a serem disponibilizadas pela empresa exportadora, devendo a operação ser reapresentada na próxima reunião do Comitê. *Obs: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), indicadas na origem.*

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]

Luis Antonio Balduino Carneiro

[REDACTED]

Rodrigo de Azéredo Santos

[REDACTED]

Sheila Ribeiro Ferreira

[REDACTED]

Adriano Pereira de Paula

[REDACTED]  
Marcos Jorge de Lima  
Presidente do COFIG